
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 218/2026
(Processo Administrativo nº 20.14.0001.0002889/2026-05)

Torna-se público que a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso realizará contratação direta, por dispensa de licitação eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, do Decreto Estadual nº 1.525/22/MT e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: **06/11/2026**

Horário da fase de lances: **08:00 às 15:00 (Horário de Brasília)**

Local: **<https://www.gov.br/compras/pt-br>**

Esclarecimentos/impugnações: **compras@mpmt.mp.br**

Questionamentos no decorrer da sessão: **pregoeiros@mpmt.mp.br**

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada fornecimento do serviço de acesso à internet via satélite de órbita baixa, para uso veicular, incluindo equipamentos, instalação e suporte técnico, durante a vigência do contrato, para atendimento das demandas da Procuradoria-Geral de Justiça, da Corregedoria-Geral e da Ouvidoria-Geral do Ministério Público, nas condições estabelecidas neste aviso de dispensa eletrônica e seus anexos.

2. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. O ingresso na presente dispensa de licitação eletrônica se dará mediante o acesso ao módulo dispensa eletrônica, integrante do sistema de compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0 e a conclusão do cadastramento da proposta de preço inicial até às 7:59h do dia indicado para início da fase de lances.

2.2. Para cadastramento da proposta de preço o fornecedor interessado em participar da presente dispensa eletrônica deverá marcar em campo próprio no sistema o termo de aceitação, bem como o termo de que está ciente e cumpre os termos das declarações abaixo relacionadas:

2.2.1. Declaração acerca da inexistência de fatos impeditivos para licitar e contratar com a administração pública.

2.2.2. Declaração que cumpre o disposto no inc. IV do artigo 68 da Lei nº 14.133/21.

2.2.3. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.2.4. Declaração que possui plena responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.



2.2.5. Declaração que possui pleno conhecimento e aceita as regras e condições gerais da contratação contida neste aviso e seus anexos.

2.2.6. Declaração que em sendo instituído em forma de cooperativa, atende ao disposto no art. 16, da Lei nº 14.133/21.

2.2.7. Declaração que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no arts. 42 a 49 da referida lei complementar, em caso de aplicação nesta contratação, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Não poderão participar desta dispensa eletrônica, direta ou indiretamente, fornecedores:

2.3.1. que não possuam atividade econômica relacionada com o objeto a ser contratado;

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.4. isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.5. que se encontrem, ao tempo da contratação, penalizados com sanções de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou que tenham sido declarados inidôneos, nos limites determinados pelo inciso III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21. A verificação dessa condição será realizada mediante a consulta aos seguintes cadastros:

2.3.5.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

2.3.5.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNIA/CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

2.3.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

2.3.5.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

2.3.5.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.3.5.4.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 3.2.5.2, 3.2.5.3, e 3.2.5.4 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

2.3.6. que tenham em seu quadro societário pessoas com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do deste Ministério Público ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos moldes do inc. IV, do art. 14, da Lei nº 14.133/21 e do art. 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP;

2.3.7. controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.8. que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.9. constituídos como organizações da sociedade civil de interesse público – (OSCIP) atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário) e sociedades cooperativas.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1. O fornecedor deverá registrar proposta em campo próprio do sistema, informando a marca e o modelo específico do produto ofertado, bem como apresentar meios suficientes para que o agente de contratação identifique/verifique/comprove o atendimento das características mínimas exigidas para a aceitação do produto.

3.1.1. A apresentação de *link* da página na internet onde o produto ofertado poderá ser identificado e/ou obtido o catálogo/manual/datasheet, será considerado como meios suficientes para identificação/verificação/comprovação das características do produto.



3.1.2. O cadastramento da proposta sem informações suficientes para identificação da marca/modelo ofertada implica em imediata desclassificação da proposta apresentada.

3.1.3. Todas as informações contidas na proposta de preço vinculam o proponente e a sua apresentação implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o compromisso de entregar os produtos e/ou executar os serviços em conformidade com o que dispõe o termo de referência.

3.2. O registro de proposta de preço para a presente contratação importa na declaração de os preços apresentados compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, tais como fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do produto e/ou prestação dos serviços.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. Na data e hora estabelecida neste aviso de dispensa eletrônica a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O encerramento da fase de lances também ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão cadastrar os seus lances, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso de dispensa eletrônica.

4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será aquele definido no sistema.



4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. A Administração, necessariamente, procederá com a negociação dos preços, mediante o encaminhamento de contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, sempre visando a obtenção de condições mais vantajosas para a contratação e/ou a compatibilidade com o preço estimado para a contratação.

5.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.5. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. conter vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 5.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 5.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;
- 5.7.6.** quando o fornecedor não enviar proposta no prazo solicitado.
- 5.8.** A proposta de preços será considerada inexecutável quando:
- 5.8.1.** o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto;
- 5.8.2.** o valor proposto for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação;
- 5.8.3.** o fornecedor apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 5.8.4.** O fornecedor apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.9.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo ser oportunizado ao fornecedor a possibilidade de ajustá-la, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.10.1.** O ajuste de que trata o item anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 5.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.12.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso e seus anexos.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento adotado será menor preço, observadas as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira será dispensada nos termos do inc. III do art. 70, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Para a efetivação da contratação a administração procederá a análise da documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista do fornecedor mais bem classificado na fase de lances e sendo considerado habilitado se apresentar situação de:

7.2.1. regularidade para com a fazenda federal, mediante a emissão de certidão negativa de débitos inadimplidos relativa aos tributos federais, à dívida ativa da união e a seguridade social;

7.2.2. regularidade para com a fazenda estadual, mediante a emissão de certidão negativa de débitos inadimplidos relativos à sede do fornecedor;

7.2.3. regularidade para com a fazenda municipal, mediante a emissão de certidão negativa de débitos inadimplidos relativos à sede do fornecedor;

7.2.4. regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

7.2.5. regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a emissão de certidão negativa de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.5.1. As certidões deverão poderão apresentar-se na condição de “positiva com efeito de negativa”.

7.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso e seus anexos.

7.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O fornecedor terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (nota de empenho/carta contrato/autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso e seus anexos.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

8.3. O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. o documento encaminhado está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21.

8.3.2. se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de contratação direta e seus anexos.

8.3.3. reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação será aquele definido no termo de referência.

8.5. Na assinatura do contrato ou na aceitação do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS SANÇÕES

9.1. As sanções aplicáveis às irregularidades apuradas no presente processo de contratação serão aquelas previstas em item específico do termo de referência.



10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0, no portal da transparência deste Ministério Público e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso não haver o comparecimento de fornecedores interessados (procedimento deserto) e/ou de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data.

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste aviso e dos seus anexos, deverá ser atendido o prazo indicado pela Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste aviso de contratação direta e de seus anexos serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste aviso de contratação direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este aviso de contratação direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

10.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

10.12.3. ANEXO III - Declaração de Inexistência de Parentesco

Cuiabá/MT, 29 de outubro de 2026.

LIDIANE DE
OLIVEIRA CALDAS
REZENDE:890909
69187

Assinado de forma
digital por LIDIANE DE
OLIVEIRA CALDAS
REZENDE:89090969187
Dados: 2026.10.29
17:30:07 -04'00'

Lidiane de Oliveira Caldas Rezende
Departamento de Aquisições



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento do serviço de acesso à internet via satélite de órbita baixa, para uso veicular, incluindo equipamentos, instalação e suporte técnico, durante a vigência do contrato, para atendimento das demandas da Procuradoria-Geral de Justiça, da Corregedoria-Geral e da Ouvidoria-Geral do Ministério Público, nas condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos.

2 DA JUSTIFICATIVA

O MPMT tem compromisso permanente com a inovação e a adoção de novas tecnologias, acompanhando as melhores práticas e tendências do mercado. Inserido em um processo contínuo de aprimoramento, a instituição vem consolidando sua posição como referência nacional no âmbito tecnológico, seja em sistemas ou em sua infraestrutura moderna e eficaz, que garante a máxima eficiência operacional e o melhor atendimento às demandas da instituição.

A infraestrutura de conectividade atual tem atendido satisfatoriamente, suprimindo a demanda ordinária das necessidades da Instituição. No entanto, apesar do ambiente robusto, há cenários específicos onde as soluções convencionais de rede, como Wi-Fi e cabeamento estruturado, apresentam limitações e não conseguem atender plenamente todas as particularidades. Em situações como: trabalhos de campo, deslocamentos para diligências, atividades realizadas em regiões remotas ou de difícil acesso, torna-se evidente a necessidade de uma solução complementar que garanta conectividade confiável e contínua.

Diante desse desafio, a tecnologia de internet via satélite de órbita baixa, da Starlink, surge como uma alternativa inovadora e estratégica, uma vez que a capacidade de oferecer acesso à internet de alta velocidade, com baixa latência e ampla cobertura geográfica, permite superar as restrições das soluções existentes, garantindo conectividade em qualquer localidade, independentemente das condições da infraestrutura local.

Por fim, a adoção da Starlink reforça o compromisso do DTI com a modernização tecnológica e a excelência na prestação de serviços, assegurando que nenhuma barreira geográfica ou ambiental limite a comunicação e a eficiência da atuação do MPMT.

Entre os resultados esperados com a contratação, merecem destaque:

1. Acesso à internet fora da infraestrutura do MPMT por parte dos membros e servidores em atuação;
2. Modernização dos equipamentos de conectividade ofertados pelo DTI;
3. Garantir disponibilidade e continuidade dos serviços imprescindíveis atualmente para o pleno desempenho das atividades do órgão;



4. Manter o ambiente do MPMT em conformidade com melhores práticas adotadas do mercado de TI.

Por fim, espera-se, com a presente contratação, alinhar-se às melhores práticas de mercado, observando, ao mesmo tempo, a conformidade com a legislação vigente, a qual permite que, sempre que necessário, a Administração Pública indique marcas e modelos, desde que devidamente justificado. Tal previsão encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 41, inciso I, alíneas “a” e “b”:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente: I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses: a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto; b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

A indicação da solução ofertada pelos satélites Starlink garante o serviço de conectividade em locais externos ou até em regiões remotas, onde há ausência de infraestrutura tradicional de telecomunicações de forma eficaz e padronizada. Por se tratar de tecnologia já adotada pelo DTI, a exigência da conectividade Starlink elimina a necessidade de celebrar múltiplos contratos com diferentes fornecedores possíveis em uma licitação, uma vez que há apenas uma tecnologia a ser ofertada, reduzindo custos operacionais, tempo de manutenção e facilitando a gestão técnica por parte da Administração.

Cabe destacar, que a Starlink utiliza uma rede de satélites em órbita baixa, com ampla cobertura, que garante menor latência e maior estabilidade de conexão, atendendo aos requisitos mínimos já adotados pela Administração Pública para funcionamento de sistemas administrativos ofertados pelo DTI. A possibilidade de utilização de tecnologias satelitais que não operam no mesmo padrão comprometeria o desempenho e a compatibilidade com sistemas já implementados.

Outrossim, destaca-se que outras soluções satelitais atualmente disponíveis no mercado não oferecem a mesma abrangência geográfica, velocidade média de conexão e confiabilidade, tão pouco a mobilidade exigida, o que inviabilizaria o atendimento de forma uniforme às localidades previstas no escopo desta contratação. Razão pela qual faz-se necessário a indicação de marca e modelo para que seja afastada quaisquer interpretações errôneas a respeito do padrão de conectividade exigido.

A demanda teve origem na CI nº 039/2026/DG-PGJ, de 06/05/2026, pela qual a Diretoria-Geral determinou ao DTI a abertura de processo para contratação de solução de conectividade via satélite (Starlink) para uso em veículos da Ouvidoria Itinerante (Processo GEDOC nº 20.14.0001.0002889/2026-05). No curso



da instrução, após DFD, ETP e TR, buscou-se a adesão à Ata de Registro de Preços nº 093/2025 do Tribunal de Justiça de Mato Grosso (Ofício nº 006/2026/DAQ), mas o TJMT comunicou a inexistência de saldo disponível para adesão (Ofício nº 1047/2026-DA, de 20/08/2026), razão pela qual a demanda passou a ser instruída por contratação direta, com a ampliação para 4 (quatro) terminais, de modo a atender também a Procuradoria-Geral de Justiça e a Corregedoria-Geral.

Registra-se, por fim, que na contratação anterior do mesmo objeto (Processo nº 20.14.0001.0001957/2025-49, Dispensa Eletrônica nº 90056/2025, contratada E2 Soluções em Tecnologia LTDA) a empresa se valeu de terceiro não autorizado e o equipamento foi entregue vinculado a conta de terceiro, situação vedada pelo fabricante, que notificou a irregularidade, levando ao encerramento do contrato e à aplicação de penalidade. Por essa razão, este termo de referência exige que o serviço seja ativado em conta de titularidade do MPMT, no plano destinado a órgãos públicos, por representante autorizado do fabricante.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O objeto deste termo de referência deverá atender as especificações e quantidades descritas no quadro abaixo.

Item	Descrição	Indicador	Quantidade	Prazo	Localidade
01	Serviço de acesso à internet via satélite de órbita baixa (LEO), Starlink, 150 Mbps, na modalidade móvel, plano destinado a órgãos públicos, ativado em conta de titularidade do MPMT.	Serviço	04	12 meses	Em todo estado do Mato Grosso
02	Kit de equipamentos com antena móvel via satélite de órbita baixa (modelo Mini ou superior), fonte 110/220 V, inversor ou cabo 12 V DC, suporte veicular magnético e cabos.	Unidade	04	Garantia de 12 meses	Em todo estado do Mato Grosso
03	Instalação do kit no veículo, com configuração, ativação assistida e teste de conectividade.	Unidade instalada	04	Por pedido	Cuiabá/MT
04	Suporte técnico 24x7 e assistência técnica dos equipamentos, com relatórios mensais de disponibilidade, latência, jitter e franquia.	Serviço	04	12 meses	Em todo estado do Mato Grosso





- 3.1 Ficar a cargo da CONTRATADA toda a responsabilidade junto à Starlink pelo licenciamento, fornecimento e manutenção dos equipamentos, de modo que o vínculo do MPMT se dará exclusivamente com a CONTRATADA;
- 3.2 A CONTRATADA deverá garantir a cobertura do serviço em todo o estado do Mato Grosso;
- 3.3 A CONTRATADA deverá prover uma velocidade mínima de conexão de 150 Mbps para download e 10 Mbps para upload;
- 3.4 A CONTRATADA deverá assegurar uma disponibilidade mensal mínima de 95,00% para o serviço;
- 3.5 A CONTRATADA deverá garantir que a latência da conexão não seja superior a 80ms;
- 3.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar uma franquia de dados de, no mínimo, 500GB por equipamento;
- 3.7 A CONTRATADA deverá fornecer todo o hardware e software necessário para a completa prestação do serviço;
- 3.8 A CONTRATADA deverá apresentar relatórios mensais contendo os dados de disponibilidade, latência e Jitter do serviço;
- 3.9 A CONTRATADA deverá manter um serviço de suporte técnico disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7);
- 3.10 A CONTRATADA deverá fornecer, para cada kit Starlink, a fonte de alimentação original do fabricante, compatível com tensões de 110/220V AC;
 - 3.10.1 Adicionalmente, deverá ser entregue um inversor de potência veicular que possibilite a ligação da fonte de alimentação em tomadas veiculares padrão (12V DC). O inversor deverá ter capacidade nominal suficiente para suportar a carga contínua do equipamento em plena operação;
- 3.11 O equipamento deverá possuir interface de rede sem fio (Wi-Fi) integrado padrão 5 (802.11ac) ou superior, com suporte à segurança WPA2 ou superior, e dispor de, no mínimo, 1 (uma) porta de rede padrão Ethernet;
- 3.12 O equipamento fornecido pela CONTRATADA deverá possuir grau de proteção mínimo IP56 contra poeira e água;
- 3.13 A CONTRATADA deverá apresentar relatórios mensais contendo os dados de disponibilidade, latência média e franquia utilizada do serviço;
- 3.14 A CONTRATADA deverá fornecer um suporte veicular apropriado para o uso externo do equipamento, dotado de base magnética com, no mínimo, 4 (quatro) ímãs de neodímio de alta aderência;





- 3.15 A CONTRATADA deverá fornecer equipamento modelo "Mini" ou superior, adaptado para utilização veicular. Em caso de descontinuação do modelo especificado, deverá ser fornecido o modelo sucessor ou outro da linha de produção vigente, desde que possua características de desempenho e suporte iguais ou superiores;
- 3.16 A CONTRATADA deverá fornecer um cabo de alimentação com comprimento total de, no mínimo, 15 (quinze) metros;
- 3.17 Adicionalmente, a CONTRATADA deverá fornecer um cabo para alimentação 12V com comprimento de, no mínimo, 5 (cinco) metros;
- 3.18 A CONTRATADA deverá ativar o serviço em conta de titularidade do MPMT, cadastrada no CNPJ do órgão, no plano destinado a órgãos públicos (Prioridade Local), na condição de representante autorizado do fabricante, entregando ao DTI as credenciais de administração da conta;
- 3.19 É vedado à CONTRATADA entregar equipamento vinculado a conta, usuário ou senha próprios ou de terceiros, bem como suspender, cancelar ou alterar o plano contratado sem autorização expressa do MPMT;
- 3.20 A CONTRATADA deverá realizar a instalação do kit nos veículos indicados pelo MPMT, com configuração e teste de conectividade.

4 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1 A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, para o fornecimento do equipamento e ativação, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens e Serviços, emitida por esta Procuradoria-Geral de Justiça.
- 4.2 A solução deverá ser entregue ao MPMT, na Sede da Procuradoria Geral de Justiça, para que seja realizada a ativação assistida e a instalação nos veículos indicados. Não havendo, portanto, nenhuma necessidade de entrega em locais e ativações no interior do estado por parte da CONTRATADA.
- 4.3 O local de entrega será na sede da Procuradoria Geral de Justiça, situada na Rua Procurador Prof. Carlos Antônio de Almeida Neto – Prof. Carlão, 237, Quadra 11, Telefone 65 3613-5180, Centro Político e Administrativo, CEP 78.049-921, Cuiabá/MT.
- 4.4 O responsável para a ativação do serviço será o servidor Ismael Fernando Riboli, Gerente de Conectividade de Redes e Segurança da Informação, lotado no Departamento de Tecnologia da Informação, que poderá ser contactado por meio do e-mail ismael.riboli@mpmt.mp.br e/ou telefone (65) 3613-5166.



5 DA FORMA DE RECEBIMENTO

- 5.1 O produto será recebido provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- 5.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, se necessário;
- 5.3 O servidor responsável, receberá definitivamente o produto, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências, inclusive a ativação do serviço em conta de titularidade do MPMT (item 3.18);
- 5.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 5.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução dos termos constantes no Termo de Referência e Proposta, nos limites estabelecidos pela lei.

6 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 6.1 Para efetivação da contratação a Administração adotará o processo de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, fundada no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21, fazendo uso de dispensa eletrônica a ser operacionalizada pelo sistema Compras.gov do Governo Federal.
- 6.2 **O fornecedor deverá comprovar, junto com a proposta, a condição de representante autorizado do fabricante para o plano destinado a órgãos públicos, apto a ativar o serviço em conta de titularidade do MPMT, e declarar que não entregará equipamento vinculado a conta, usuário ou senha próprios.**
- 6.3 A proposta deverá indicar marca e modelo do equipamento, o plano de serviço ofertado e a franquia de dados, e será acompanhada de manual, catálogo ou endereço eletrônico que permita a verificação das características exigidas.

7 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço.



8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as cláusulas do presente Termo de Referência, termos do Contrato e de sua proposta;
- 8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 8.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.4 Comunicar ao fornecedor sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.5 Efetuar o pagamento no valor correspondente ao objeto fornecido, no prazo e forma estabelecidos;
- 8.6 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações;
- 8.7 Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 8.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 8.9 Atestar a nota fiscal após o recebimento definitivo;
- 8.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.11 Atentar para que, durante a vigência de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA, bem como para que seja mantida a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.12 Instituir o Gestor do Contrato da CONTRATANTE, com a obrigação de coordenar, supervisionar e avaliar a execução do instrumento contratual;
- 8.13 A CONTRATANTE designará, dentre os integrantes do Departamento de Tecnologia da Informação, um Fiscal para executar a fiscalização do Contrato, o qual será responsável pelo registro, por meio de relatório, de todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando o imediato saneamento das irregularidades apontadas;
- 8.14 Manter a titularidade da conta do serviço e a guarda das credenciais de administração, por meio do DTI.



9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer o objeto quando requisitado, observando o preço unitário, o prazo, o local de entrega e as demais condições fixadas neste termo de referência;
- 9.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estabelecidos neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as especificações do objeto;
- 9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo a ser fixado pelo fiscal, o objeto com avarias ou defeitos de fabricação;
- 9.5 Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.6 Responder por todas as despesas relativas a tributos e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;
- 9.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto da contratação;
- 9.8 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que fundamentaram sua contratação, em conformidade com as obrigações assumidas no processo de contratação;
- 9.9 Acatar a fiscalização realizada pelo gestor/fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas em prazo razoável;
- 9.10 Observar as normas legais de segurança que estão sujeitas a atividade de distribuição dos produtos contratados;
- 9.11 Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, durante todo o período de vigência do contrato;
- 9.12 Informar à CONTRATANTE o nome do responsável técnico para atendimento às solicitações do Gestor / Fiscal do Contrato; comunicar ao Gestor / Fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal na execução do objeto contratado;
- 9.13 Manter sob sigilo as informações e comunicações de que tiver conhecimento, abstendo-se de divulgá-las, garantindo o sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados por meio dos enlaces eventualmente utilizados na execução das atividades, dentro de sua rede de telecomunicações,





respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

- 9.14 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 9.15 Atender às convocações da CONTRATANTE, cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação, seja na hipótese de assinatura de contratos, aditivos, ou ainda, retirada/recebimento de Autorização de Compra dentro do prazo de vigência contratual;
- 9.16 Ter plenas condições de prestar os serviços e/ou entregar o objeto estabelecido em Contrato e/ou Autorização de Compra/Ordem de Execução de Serviço expedida pela CONTRATANTE, atendendo todas as condições de habilitação, qualificação, regularidade fiscal e trabalhista, fornecimento do objeto e demais exigências previstas no aviso de contratação direta pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso;
- 9.17 Apresentar o preço do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;
- 9.18 Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE na execução dos serviços/entrega do bem;
- 9.19 Solicitar, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem de responsabilidade da CONTRATANTE;
- 9.20 Suportar a incidência de pena de natureza pecuniária (multas, juros e correção monetária), imposta por inobservância de qualquer obrigação contratual, desde que, comprovadamente, tenha lhe dado causa;
- 9.21 Manter a regularidade jurídico-econômico-financeira e fiscal, bem como, sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato;
- 9.22 Responder pelos danos causados diretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade à fiscalização mencionada por parte da CONTRATANTE;
- 9.23 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 9.24 Ativar o serviço em conta de titularidade do MPMT, no plano destinado a órgãos públicos, e entregar ao DTI as credenciais de administração, sem vincular o equipamento a conta, usuário ou senha próprios;





- 9.25 Comunicar previamente ao MPMT qualquer alteração nas condições do plano contratado praticada pelo fabricante, com a documentação correspondente;
- 9.26 Cumprir fielmente todas as disposições constantes no aviso de contratação direta e seus anexos.

10 DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor, que será o fiscal titular e, um substituto, que responderá em casos de ausência legal daquele;
- 10.2 Os servidores mencionados no item anterior serão designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021;
- 10.3 Fica designado para fiscalização do contrato, os servidores abaixo indicados:
 - a. Fiscal: Ismael Fernando Riboli
 - b. Substituto: Sydney Vianna Pinto Júnior
- 10.4 O fiscal do contrato anotarás todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 10.5 O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- 10.6 O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
- 10.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos;
- 10.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 10.9 O MPMT poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

11 DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

- 11.1 A estimativa de preços, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte constará em anexo e será elaborada pelo setor competente.
- 11.2 Como referência preliminar, a proposta da empresa Algar, de 09/10/2026, resulta em R\$ 64.840,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais) para 4 (quatro) terminais por



12 (doze) meses, valor inferior ao limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (R\$ 65.492,11, Decreto nº 12.807/2025).

12 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 As despesas decorrentes desta aquisição, correrão pela respectiva dotação orçamentária, no corrente exercício da vigente Lei Orçamentária Anual e será prestada em momento posterior, antes da conclusão da contratação, pelo departamento responsável.
- 12.2 A despesa deste processo foi classificada pelo DEFIN na natureza 3.3.90.40.09 (Informação Contábil nº 062/2026 – DEFIN, de 22/05/2026, itens 01 a 03 do Termo de Referência então vigente). Na contratação anterior do mesmo objeto (Processo nº 20.14.0001.0001957/2025-49), a dotação foi 08.101.03.122.0036.02009.3.3.90.40.09.1.000.0000000, unidade orçamentária 08.101, projeto/atividade 2009, fonte 15000000 (Informação Orçamentária nº 310-2025/DEPLAN). A Informação Orçamentária deste processo será emitida pelo DEPLAN antes da conclusão da contratação.

13 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta indicada pelo fornecedor;
- 13.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inc. II, do art. 75 da Lei nº 14.133/21, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto;
- 13.3 O pagamento somente será efetuado para o fornecedor titular da contratação, no CNPJ/CPF em que foi emitido a respectiva nota de empenho, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros;
- 13.4 Para a realização do pagamento, a administração, por meio do fiscal do contrato, realizará a verificação quanto ao cumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista pelo fornecedor, bem como de outras certidões que a lei exigir, mediante consulta aos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais responsáveis pela emissão das respectivas certidões ou pela documentação encaminhada pelo fornecedor;
- 13.5 Constatando-se situação irregular, será providenciada a notificação do fornecedor, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa;
- 13.6 O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração;





- 13.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 13.8 Persistindo a irregularidade e havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, contudo, a administração deverá adotar as medidas necessárias para a rescisão contratual, assegurando ao fornecedor o direito a ampla defesa e contraditório;
- 13.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras;
- 13.10 O prazo para pagamento somente iniciará após a comprovação da regularização da situação descrita no subitem anterior, não acarretando qualquer alteração de preços ou compensação financeira para a administração;
- 13.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 13.12 O fornecedor optante pelo simples nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar;
- 13.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para a sua ocorrência, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 por dia de atraso, assim apurado:

$I = TX/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



14 DO REAJUSTE

- 14.1 O preço consignado no contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido;
- 14.2 Será utilizada a variação do Índice IPCA/IBGE;
- 14.3 Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, ou o mais vantajoso à Administração.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 As infrações, bem como, as sanções a serem aplicadas e o procedimento a ser adotado para o enquadramento da infração e aplicação das penalidades observará o estabelecido no Capítulo I, do Título IV, da Lei nº 14.133/21.
- 15.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 15.2.1 Advertência;
 - 15.2.2 Multa;
 - 15.2.3 Impedimento de licitar/contratar com a Administração por até 03 anos;
 - 15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar/contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 15.3 Para os casos de multas não previstas, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois por cento) sobre o total empenhado, apurado até o momento da respectiva ocorrência, ou sobre o valor total adjudicado no caso de atraso ou recusa imotivada em assinar/receber o respectivo documento pactual.
- 15.4 A aplicação da multa de mora não impedirá a conversão em compensatória e extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na lei geral de licitações.
- 15.5 Após o trigésimo dia de atraso injustificado, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue ou que todo o fornecimento não for aceito por não atender às especificações, restará configurada a inexecução total da obrigação assumida, ensejando a rescisão unilateral da avença e aplicação da penalidade apurada pela Administração.





- 15.6 Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorrem.
- 15.7 A multa eventualmente imposta ao fornecedor será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus.
- 15.8 Caso não tenha valor a receber, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento estipulado ou apresente defesa.
- 15.9 Não realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou não sendo aceita, os dados do fornecedor serão encaminhados ao órgão competente para proceder a inscrição da mesma na dívida ativa.

16 DA VIGÊNCIA

- 16.1 A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da administração e nos termos da legislação em vigor.

17 DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 17.1 O prazo de garantia contratual dos bens será de 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;
- 17.2 Entende-se por suporte técnico à distância o atendimento por telefone, e-mail ou acesso remoto de procedimentos destinados a esclarecer dúvidas, orientar a execução de configurações, aplicar atualizações de software remotamente, auxiliar na administração dos equipamentos e quaisquer outros que tenham por objetivo ajudar a CONTRATANTE a melhor utilizar a solução e caso seja possível, efetuar qualquer manutenção corretiva;
- 17.3 O atendimento técnico à distância ocorrerá através de central acionada por meio de ligação gratuita ou ligação local, com funcionamento em regime 24x7, todos os dias da semana, permitindo o encaminhamento de solicitações por e-mail, web site, telefone 0800 e pela própria página web do fabricante;
- 17.4 Para cada solicitação de atendimento técnico, deverá ser gerado um identificador único e sequencial para fins de controle e acompanhamento da solicitação;
- 17.5 O atendimento técnico poderá envolver manutenção preventiva ou corretiva, com a substituição de peças, componentes e materiais, atualizações de firmware e drivers, sem ônus adicional à CONTRATANTE;





- 17.6 Conforme a gravidade ou criticidade do problema a ser resolvido, a contratada deverá viabilizar o escalonamento do incidente para a área de engenharia do fabricante dos equipamentos devidamente capacitada a resolver o problema, sem custo adicional para o MPMT;
- 17.7 Em situações em que as solicitações específicas da CONTRATANTE, previamente acordadas, demandem presença técnica no local, a CONTRATADA deverá garantir que a equipe técnica, tanto para suporte remoto quanto on-site, possua qualificação adequada para lidar com equipamentos fornecidos;
- 17.8 Convenciona-se o referido SLA para o atendimento técnico para a referida contratação:

Prazos de Atendimento para Manutenção Corretiva da Solução			
Criticidade	Característica	Início do Atendimento	Conclusão de Atendimento
Alta	Incidentes com paralisação dos componentes da solução ou comprometimento grave do funcionamento da Solução.	Em até 2 (duas) horas de tolerância.	Em até 24 (vinte e quatro) horas úteis a partir do início do atendimento.
Média	Incidente com paralisação dos componentes da solução ou comprometimento mediano do funcionamento da solução.	Em até 4 (quatro) horas depois de informado o incidente à CONTRATADA.	Em até 48 (quarenta e oito) horas úteis a partir do início do atendimento.
Baixa	Incidente sem a paralisação do hardware ou software, com pequeno ou nenhum comprometimento do funcionamento da Solução.	Em até 8 (oito) horas depois de informado o incidente à CONTRATADA.	Em até 7 dias úteis a partir do início do atendimento.

18 DA AMOSTRA

- 18.1 Não será solicitada amostra.

19 DA LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

- 19.1 Aplicam-se às situações decorrentes da execução do objeto constante do presente termo de referência as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, no Decreto Estadual nº 1.525/2022/MT, no Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.



20 DO FORO

- 20.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá/MT, 19 de outubro de 2026.

Ismael Fernando Riboli

Gerente de Conectividade de Redes e Segurança da
Informação

Daniel Ribeiro Soares

Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação em
Substituição



À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Rua 04, s/n – Centro Político Administrativo – CEP 78.049-921 – CNPJ 14.921.092/0001-57
Fones: (65) 3613-1634/1635/1679 – Fax (65) 3644-2177

ORÇAMENTO

Nome da Empresa:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade/Estado:	
Telefone(s):		
E-mail:		
Banco:	Agência:	C/C:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA/MODELO	UND	QDT	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL

Cidade/Estado, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura – apagar esta linha)
(nome do prestador de serviço – apagar esta linha)

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Nome/razão social) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____ **DECLARO**, nos termos da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, DECLARO que os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Cuiabá, MT, _____ de _____ de 2020.

(Assinatura Representante Legal da Empresa)